



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.410, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à associação que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), no exercício vigente, à associação “**Grupo de Apoio, Luta e Defesa dos Interesses das Minorias - GALDIUM**”, para realização da 6ª Parada GLBT.

Art. 2º Para repasse da subvenção de que trata esta Lei, fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos, critérios de aplicação do recurso e respectiva prestação de contas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária de classificação funcional programática nº 02.13.01.28.122.0041.2.938 – 3.3.50.43.00.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2009

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Heli de Souza Maia
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Graciane Rafisa Saliba
Procuradora Adjunta do Município